



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Ex.m^a Senhora

DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Lisboa, 25 de fevereiro de 2015

Assunto: Princípios e linhas estratégicas a ter em consideração no Concurso Interno Intercalar de 2015 - Alteração do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.

SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES LICENCIADOS PELOS POLITÉCNICOS E UNIVERSIDADES – SPLIU, com sede na Praça Nuno Gonçalves, n.º 2 A, 1600 – 170 Lisboa, NIF: 503 259 691, vem, nos termos que se seguem, apresentar os princípios e as linhas de orientação estratégica que deverão reger o Concurso Interno Intercalar de 2015 e a alteração do Decreto-Lei que regula os concursos do pessoal docente.

O SPLIU define um conjunto de princípios e de linhas estratégicas que entende serem primordiais, numa perspetiva sistémica e integrada, à adequada gestão de recursos humanos (educadores de infância e professores) necessários ao bom funcionamento das escolas.

Para o concurso interno intercalar o SPLIU espera:

- O rigoroso apuramento das necessidades permanentes de docentes nas Escolas, uma vez que, no passado recente, necessidades permanentes das Escolas foram consideradas como necessidades transitórias. Também será necessário ter em conta as reduções ao abrigo do artigo 79º, as reduções pelo exercício de cargos pedagógicos e de gestão e administração, os alunos com necessidades educativas especiais e a constituição de turmas em cada escola de cada agrupamento e não só o número total de alunos do respectivo agrupamento;
- O rigoroso apuramento dos horários anuais e completos com o limite de 5 anos de contrato ou 4 renovações e a abertura da respectiva vaga.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Tendo como referencial imediato o passado recente, e com o objetivo de evitar que se repita o cenário grotesco de colocação de professores ocorrido no início do ano escolar de 2014/2015, defende o SPLIU que se iniciem muito rapidamente negociações tendo em vista a alteração da legislação que rege o regime concursal.

O SPLIU enumera os seguintes princípios e linhas estratégicas para os próximos concursos:

- Todos os concursos deverão ser antecipados, no limite, realizados até meados do mês de julho, de modo a que as colocações de todos os professores estejam concluídas antes do início de cada ano escolar.
- A extinção dos QZP enquanto unidades organizacionais na agregação e gestão da colocação de professores, com uma cláusula de salvaguarda territorial relativa aos QZP em que estão atualmente integrados os docentes;
- Os QA/QE deverão ser os únicos quadros a ter em conta para efeitos de vinculação dos docentes;
- A obrigatoriedade de vincular todos os docentes que, com qualificação profissional, tenham cumprido 3 anos de contratos de trabalho sucessivos com horário completo em estabelecimentos públicos de educação de infância ou dos ensinos básico e secundário, estabelecendo-se desta forma uma convergência com as disposições vertidas no Código do Trabalho sobre esta matéria, e a resposta adequada ao cumprimento à Diretiva Comunitária 1999/70/CE, de 28 de Junho;
- A obrigatoriedade de criar lugares de QA/QE sempre que uma necessidade de escola/agrupamento se mantenha durante 3 anos consecutivos;
- O concurso interno de selecção e recrutamento do pessoal docente deverá ter uma periodicidade anual;
- A alteração de prioridades designadamente na Mobilidade Interna;
- O procedimento de colocação através da reserva de recrutamento deverá manter-se a nível nacional e ao longo de todo o ano, aplicando-se também tal prerrogativa aos docentes contratados;



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

- A contratação de escola só deverá acontecer quando já não haja candidatos na lista de Reserva de Recrutamento; haja horários com duas recusas; haja horários inferiores a 6 horas; haja horários fora dos grupos de recrutamento existentes;
- As regras para a contratação de escola deverão ser uniformes a nível nacional, devendo a graduação profissional (classificação profissional e o tempo de serviço antes e após a profissionalização) ser o único critério aplicável;
- O horário anual deve ser considerado como tal desde que se mantenha até ao final do ano escolar;
- A renovação das colocações deve ser extinta;
- As Escolas com contrato de autonomia e as escolas TEIP não devem ser exceção em qualquer tipo de contratação.

Com os melhores cumprimentos

Pel'A Direção Nacional do SPLIU

O Presidente

(Manuel Rolo Gonçalves)